



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**LEI Nº 4.397**  
De 28 de setembro de 1994

Altera dispositivo da Lei  
Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições  
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal,  
em sessão ordinária de 26 de setembro de 1.994, promulga a  
seguinte lei :-

**Artigo 1º** - O bem descrito sob "quadra  
B", do artigo 1º da Lei nº 3.467, de 15 de junho de 1.988 -  
Desenho nº 1-5-2400, que autoriza alienação, por doação, de  
imóvel à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do  
Estado de São Paulo - C.D.H.U., passa a ter as seguintes  
descrição e confrontações:

**DESCRIÇÃO:** O imóvel designado área "B" (remanescente),  
situado com frente para a avenida Francisco Vaz Filho,  
esquina com a avenida Cinco e com a rua Sebastião Lemos da  
Cruz, Vila Biagioni, em Araraquara, com a superfície de  
7.413,80 metros quadrados, medindo 146,84 metros de frente  
para a citada avenida Francisco Vaz Filho (em dois  
segmentos 14,53 metros + 132,31 metros); 7,54 metros no  
desenvolvimento da curva de concordância da avenida  
Francisco Vaz Filho com a avenida Cinco; 27,22 metros da  
frente aos fundos do lado direito do imóvel, onde confronta  
com a avenida Cinco (medindo em dois segmentos 23,31 metros  
em linha reta e 3,91 metros no desenvolvimento da curva de  
concordância); 6,43 metros na curva de concordância da  
avenida Francisco Vaz Filho com a rua Sebastião Lemos da  
Cruz; 128,65 metros na linha dos fundos onde confronta com  
a rua Sebastião Lemos da Cruz; 18,50 metros na linha dos  
fundos onde confronta com a área "B-1"; deflexão à direita  
e mede-se 7,00 metros onde confronta com a área "B-1";  
deflexão à esquerda e mede-se 2,00 metros; deflexão à  
direita e mede-se 7,62 metros ambos confrontando com parte  
do lote 375 da Vila Biagioni, de Dorival Brandolesa dos  
Santos (M. 39.279); deflexão à esquerda e mede-se 2,50  
metros; deflexão à direita e mede-se 44,90 metros ambos  
confrontando com a área "B-2", encerrando esta descrição.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em  
contrário.



170

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Fl. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) de setembro de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro) .

**ENGº ROBERTO MASSAFERA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio número 01/94.

"RB".